TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, regularmente credenciada como estampadora de Placas de Identificação Veicular – PIV perante o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, para prestação de serviços de confecção, estampagem e fornecimento, sob demanda, de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, destinadas aos veículos pertencentes à frota do Município de São João do Ivaí – PR.

A contratação abrangerá veículos leves, utilitários, caminhonetes, camionetas, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas e demais categorias sujeitas ao registro e ao emplacamento.

O fornecimento poderá compreender uma ou mais unidades para o mesmo veículo, conforme a categoria, a necessidade de placa dianteira e traseira, a emissão de placa adicional e a autorização expedida pelo órgão de trânsito competente.

As placas deverão atender integralmente à Resolução CONTRAN nº 969/2022, seus anexos, às orientações do DETRAN/PR e às normas supervenientes aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite vigente para compras e outros serviços no exercício de 2026.

A instrução deverá observar os arts. 5º, 18, 23, 75 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 12.807/2025 quanto ao valor atualizado, o regulamento municipal aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e julgamento objetivo.

Quanto às especificações e à habilitação técnica, deverão ser observados o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 969/2022 e os atos do DETRAN/PR relativos ao credenciamento e à atuação das empresas estampadoras de PIV.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e analisada no Estudo Técnico Preliminar, integrando a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

A frota municipal é composta por veículos de diferentes categorias empregados na prestação de serviços públicos essenciais. A falta de placa regular, legível e vinculada ao registro impede ou restringe a circulação do veículo, podendo comprometer atividades de saúde, educação, assistência social, obras, transporte, agricultura, fiscalização e administração.

As necessidades de confecção surgem em situações de primeiro emplacamento, substituição por dano ou deterioração, perda, furto, roubo, alteração cadastral, mudança de categoria, emissão de placa adicional ou outras hipóteses autorizadas pelo DETRAN/PR.

A atividade de estampagem é regulada e não pode ser executada por gráfica comum ou pela estrutura municipal. A empresa deverá possuir credenciamento vigente, operar os sistemas oficiais, utilizar placa semiacabada de fabricante credenciado e assegurar QR Code, autenticidade e rastreabilidade.

A contratação sob demanda e por preços unitários reduzirá compras isoladas, abreviará o tempo de imobilização dos veículos, padronizará os procedimentos de

solicitação e recebimento e permitirá pagamento somente das unidades efetivamente entregues.

Registra-se que a dispensa eletrônica anteriormente promovida para a contratação do presente objeto restou fracassada, não sendo possível formalizar a contratação. Considerando que a necessidade administrativa permanece e que o objeto continua indispensável à regularização e à continuidade da utilização da frota municipal, faz-se necessária a abertura de novo processo de dispensa eletrônica, mantidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PAR	QTDE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, CAMINHONETES, VANS, AMBULANCIAS, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES, MAQUINAS E DEMAIS CATEGORIAS DE VEICULOS QUE ESTEJAM SUJEITAS AO EMPLACAMENTO.	PAR	50

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

a) a PIV deverá possuir fundo branco com película retrorrefletiva e faixa azul na margem superior, contendo os elementos previstos na regulamentação;

b) o padrão de estampagem deverá ser composto por sete caracteres alfanuméricos, em alto-relevo, aplicados por filme térmico a quente – hot stamp, conforme a combinação autorizada;

c) as inscrições e cores dos caracteres deverão corresponder à categoria registrada, observada, para os veículos oficiais, a cor prevista no Anexo I da Resolução CONTRAN nº 969/2022;

d) cada placa deverá possuir QR Code válido, individual, íntegro e vinculado ao sistema de controle, permitindo a verificação de sua autenticidade e rastreabilidade;

e) o substrato deverá ser de alumínio não galvanizado e a espessura total deverá observar a tolerância regulamentar;

f) a redução das dimensões em até 15% somente será admitida quando a placa padrão não couber no receptáculo do veículo homologado e a situação estiver autorizada nos termos da regulamentação;

g) a placa semiacabada deverá ser proveniente de fabricante credenciado pela SENATRAN, com documentação e registros de origem;

h) a confecção somente poderá ocorrer após o recebimento da autorização de estampagem e da ordem de fornecimento emitida pelo Município;

i) o preço unitário deverá incluir placa semiacabada, estampagem, personalização, QR Code, registros sistêmicos, embalagem, tributos, encargos, transporte e entrega;

f) não haverá obrigação de aquisição da totalidade estimada, sendo devido pagamento somente pelas unidades solicitadas e aceitas.

4.3 - Os bens e serviços associados deverão obedecer integralmente a este Termo de Referência e às demais normas legais e regulamentares pertinentes.

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja pertinente e compatível com a atividade de estampagem e fornecimento de Placas de Identificação Veicular.

5.2 - A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - apresentação de documento comprobatório de que a empresa se encontra regularmente credenciada e com situação vigente perante o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, como Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular – PIV, nos termos da Resolução CONTRAN nº 969/2022 e demais normas aplicáveis;

5.4 - A Administração poderá consultar a relação oficial de estampadoras aptas divulgada pelo DETRAN/PR e solicitar documento complementar para confirmação da validade do credenciamento.

5.5 - A perda, suspensão, bloqueio ou cancelamento do credenciamento durante o procedimento ou a execução contratual impedirá a contratação ou ensejará as providências administrativas cabíveis.

5.6 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, especialmente a confecção, estampagem e/ou fornecimento de Placas de Identificação Veicular – PIV.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerada a menor proposta válida para cada placa.

6.2 - A aceitabilidade dos preços será aferida mediante a pesquisa que instrui o processo, devendo os valores ser compatíveis com os praticados por estampadoras credenciadas e contemplar todos os custos do fornecimento.

6.3 - Propostas com indícios de inexequibilidade poderão ser submetidas à diligência para comprovação de sua viabilidade, sob pena de desclassificação.

6.4 - A adjudicação dependerá da análise da proposta, da habilitação, da validade do credenciamento e da confirmação de que a empresa está apta a atender no Estado do Paraná.

6.5 - A Administração poderá adjudicar os itens a fornecedores distintos, sem prejuízo da possibilidade de uma mesma empresa vencer ambos.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante ordem específica emitida pela Administração.

7.2 - Cada ordem deverá conter, no mínimo, a identificação do veículo, a combinação alfanumérica, a categoria, o tipo e a quantidade de placas, a autorização de estampagem e o local de entrega.

7.3 - A contratada deverá entregar as placas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da ordem e da documentação regular, salvo prazo menor expressamente aceito em situação urgente.

7.4 - A entrega ocorrerá no Paço Municipal, situado na Avenida Curitiba, nº 563, Centro, São João do Ivaí – PR, ou em outro local municipal indicado na ordem, sem cobrança adicional.

7.5 - A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa causar atraso, informando a razão e o prazo necessário para solução.

7.6 - No ato da entrega, cada unidade deverá ser acompanhada de documento que identifique a ordem de fornecimento, o veículo, o item, o número da placa e o respectivo registro ou autorização.

7.7 - Erros de caracteres, categoria, cor, dimensão, QR Code, acabamento, película ou qualquer desconformidade imputável à contratada deverão ser corrigidos mediante substituição no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem custo para o Município.

7.8 - O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência da conformidade física, documental e sistêmica.

7.9 - As placas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta, com a autorização ou com a regulamentação.

7.10 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, admitidas as alterações legalmente cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda a execução o credenciamento vigente como estampadora de PIV perante o DETRAN/PR e a habilitação necessária nos sistemas oficiais;

8.2 - Confeccionar somente placas regularmente autorizadas e vinculadas aos veículos indicados pelo Município;

8.3 - Utilizar placas semiacabadas provenientes de fabricante credenciado e insumos compatíveis com a Resolução CONTRAN nº 969/2022;

8.4 - Garantir a exatidão dos caracteres, dimensões, cores, categoria, QR Code, elementos de segurança e demais informações;

8.5 - Registrar a produção, a estampagem e a entrega nos sistemas competentes, mantendo a rastreabilidade das unidades;

8.6 - Entregar os itens nos prazos e locais determinados, com embalagem adequada e proteção contra riscos, deformações e danos;

8.7 - Substituir imediatamente, às suas expensas, placas com vício, defeito, erro ou desconformidade;

8.8 - Comunicar ao Município qualquer inconsistência na autorização, nos dados do veículo ou na possibilidade de estampagem antes de produzir a placa;

8.9 - Manter sigilo e segurança sobre dados de veículos, autorizações, códigos, documentos e informações acessadas;

8.10 - Não reproduzir, reutilizar, desviar, transferir ou permitir uso indevido de autorizações, placas, QR Codes ou elementos de segurança;

8.11 - Manter regularidade fiscal, social, trabalhista e cadastral durante toda a vigência;

8.12 - Responsabilizar-se por tributos, encargos, mão de obra, materiais, transporte e demais custos necessários;

8.13 - Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.14 - Observar a legislação ambiental e dar destinação adequada aos resíduos de sua atividade;

8.15 - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Fornecer à contratada as autorizações, ordens de fornecimento e informações necessárias, responsabilizando-se pela exatidão dos dados encaminhados;

9.2 - Não solicitar confecção sem autorização válida nem exigir procedimento incompatível com as normas de trânsito;

9.3 - Disponibilizar servidor para receber, conferir e vincular cada placa ao respectivo veículo;

9.4 - Verificar a conformidade do objeto com a ordem, a autorização, este Termo de Referência e a proposta;

9.5 - Notificar a contratada sobre falhas, erros, defeitos ou atrasos e fixar prazo para correção;

9.6 - Efetuar o pagamento das unidades definitivamente recebidas, observadas as condições pactuadas;

9.7 - Designar gestor e fiscal do contrato e manter registros das ordens, entregas, notas fiscais e ocorrências;

9.8 - Adotar os procedimentos de guarda, inutilização, devolução ou destinação das placas substituídas, conforme as orientações do DETRAN/PR;

9.9 - Aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as unidades efetivamente fornecidas e definitivamente recebidas, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos vinculados às respectivas ordens.

10.2 - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade.

10.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência física, documental e sistêmica.

10.4 - A nota fiscal deverá discriminar os itens, as quantidades, os valores unitários e as ordens correspondentes, sem necessidade de expor dados pessoais além do estritamente necessário.

10.5 - Itens rejeitados não serão considerados para pagamento até sua regular substituição.

10.6 - O pagamento será realizado no prazo definido pelo regulamento e pelas rotinas financeiras do Município, após a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade exigida.

10.7 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade por vícios, erros de estampagem, invalidade do QR Code ou desconformidade posteriormente identificada.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a contratação serão atendidos por dotações da secretaria solicitante, indicadas pela contabilidade antes da autorização da despesa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.001.04.122.0004.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO, PATRIMONIO E SUPRIMENTOS

481 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 01000

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços contratados não serão reajustados.

12.2 - Poderá ocorrer recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos casos enquadrados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração efetiva do evento e de seus impactos.

12.3 - Não serão admitidos pedidos baseados apenas em variações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco empresarial.

12.4 - Os pedidos deverão ser protocolados e instruídos com documentos fiscais, planilhas, memórias de cálculo e demais elementos comprobatórios.

12.5 - A análise observará a relação entre o fato alegado e a composição do preço contratado, sendo vedado enriquecimento sem causa.

12.6 - Eventual recomposição somente produzirá efeitos após decisão administrativa e formalização do instrumento cabível.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA

13.1 - O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução serão efetuados por servidor formalmente designado, que verificará a conformidade das placas com as autorizações, as especificações técnicas e as ordens de fornecimento.

13.2 - O fiscal deverá registrar as entregas, rejeições, substituições, atrasos, comunicações e demais ocorrências relevantes.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil.

13.4 - A Administração indica como gestora da ata e Termo de Referência: Pâmela Rodrigues de Oliveira.

São João do Ivaí, 19 de agosto de 2026.

Pâmela Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento e Administração